



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma ATO N° 622/2011		
Ementa DIPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E REGULAMENTA OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ OBS: REVOGA O ATO N° 496/03		
Data da Norma 20/04/2011	Data de Publicação 26/04/2011	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA		



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº. 622, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a realização de Concursos Públicos e regulamenta os trabalhos da Comissão de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 37, incisos I a IV, da Constituição Federal, e artigo 16 da Lei Complementar nº. 499/10,

RESOLVE:

Art. 1º. O provimento das vagas efetivas existentes no Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, dependerá de aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 2º. A experiência requerida e os títulos exigidos deverão estar expressos em Edital, observando a especificidade da função, os conhecimentos e as experiências necessários ao seu exercício, além dos títulos exigíveis ou desejáveis ao cargo.

Art. 3º. O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão de Concurso, composta por 5 (cinco) funcionários deste mesmo Quadro, com as seguintes atribuições:

I – Publicar o respectivo Edital, para cada concurso, de acordo com o estabelecido no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 499/10.

II – Acompanhar as inscrições, zelando pelo cumprimento do Edital e da legislação pertinente, especificando as condições prévias de qualificação dos candidatos para a função, esclarecendo os títulos, documentos e experiência exigidos;

III – Presidir e dirigir todos os atos do concurso;

IV – Receber e analisar recursos;

V – Exigir relatório circunstanciado, se necessário, justificando as decisões, critérios e procedimentos adotados pela empresa contratada, acompanhado da documentação relativa ao concurso.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº. 622/11 – fls. 02)

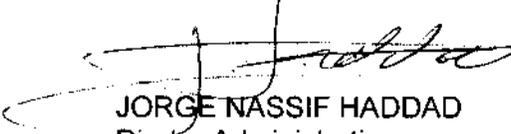
Parágrafo único. Após a contratação da empresa especializada em realização de concurso público, a Comissão delegará à mesma todos os poderes para elaboração, aplicação e correção das provas teóricas e práticas, assim como todas as demais atribuições necessárias, sob sua direção e presidência.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº. 496, de 10 de julho de 2003.



JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de abril de dois mil e onze (20/04/2011).



JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo

PUBLICADO
em 26/04/11

